



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2022, que "Dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica".

Senhor Presidente,

Encaminha-se para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei que "dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica", nos termos dos artigos 11, X, 15, 17 E 61, IX, da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

A proposta de desafetação se faz necessária para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 1.398/2020, ora anexo, no qual o Sr. Sérgio Eleuse Gonçalves e a Sra. Maria Abadia Albino Pires, união estável com o primeiro, esta última compradora do imóvel localizado na Rua José Albino, nº 800, bairro JB, matrícula nº 20.208, do CRI de Carmo do Paranaíba, adquirida de José Araújo Filho e Elaine Cristina Mendes de Araújo (fls. 95), mas ainda não transferida perante o cartório de registro de imóveis; Sr. José Maria e Silva e sua esposa Sra. Celi Aparecida Ferreira, proprietários do imóvel localizado na Rua Supriano Ferreiro, nº 1.345, bairro JB, matrícula 7.657, do CRI de Carmo do Paranaíba; e Sra. Maria do Carmo Veloso, proprietária do imóvel localizado na Rua José Albino de Oliveira, nº 1.330, bairro JK, matrícula 10.442, do CRI de Carmo do Paranaíba. Requerentes no processo administrativo.

Os Requerentes pretendem a regularização dos imóveis que foram construídos sobre a Rua Pautilho Fernandes, tendo as áreas invadidas sido de:

- 1) Matrícula 20.280: 255,00 m2 (duzentos cinquenta e cinco metros quadrados), avaliados em R\$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais);**
- 2) Matrícula 7.657: 509,38 m2 (quinhentos e nove, vírgula trinta e oito metros quadrados), avaliados em R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados);**



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

3) Matrícula 10.442: 192,80m² (cento e noventa e dois, vírgula oitenta metros quadrados), avaliados em R\$ 77.120,00 (setenta e sete mil, cento e vinte reais).

* Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação¹ (fls.68/69)

Destaca-se que a aprovação do presente projeto de lei para desafetação da área pública constituída por uma área total de 957,63 m² (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) é necessária para a regularização dos imóveis, vez que resta praticamente impossível o Município de Carmo do Paranaíba manter as áreas no patrimônio público em decorrência das construções empreendidas pelos proprietários dos imóveis na área da Rua Pautilho Fernandes, que na época de sua execução não foram fiscalizadas, mas que ao contrário a atual Administração Pública fez notificações e aplicou multas, conforme constam no processo administrativo.

Informa-se, ainda, que caso V.Exas. aprovem este projeto de lei deverá a alienação ser precedida de processo licitatório para a conclusão da alienação, que irá incrementar receitas aos cofres municipais, mas em caso contrário, o Município não terá condições financeiras para além da indenização dos Requerentes, promover a construção da rua, com a consequente não solução do caso para nenhuma das partes envolvidas.

Certos da atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de Vossas Exas., reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Carmo do Paranaíba, 18 de janeiro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

¹ Decretos nºs 5.763 e 6.025/2019.